



## CONTRATO

Nº 9/2023

SEROPÉDICA/RJ, 27 de julho de 2023.

Contrato que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – SEROPREVI, com sede na rua Albino Gomes da Silva, nº 6, Edifício Guimarães – 4º Andar, Fazenda Caxias, Seropédica – RJ, CEP: 23.890-000, inscrito no CNPJ nº. 08.881.803/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Ilustríssimo Senhor Diretor-Presidente HUGO LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG nº. 25.558.334-6, inscrito no CPF sob o nº. 142.758.167-30, residente e domiciliado na Rua Genésio Pitanga, 29, casa 102, Campo Grande, RJ, CEP: 23.075-380, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa SAPITUR – SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.563.165/0001-34, estabelecida na rua Moisés Amélio, nº 07, 2º andar, Centro Nova Friburgo – RJ, CEP: 28.613-210, representada neste ato por LUIZ GONZAGA GOMES DERCY, brasileiro, casado, gerente de projetos, portador da cédula de identidade 12052676-9 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 082.102.677-10, residente e domiciliado na rua Prefeito José Eugênio Muller, nº 70 – Apto. 403 no centro, em Nova Friburgo – RJ, CEP: 28.610-010, doravante CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação desenvolvedora de solução de aplicativos (softwares) totalmente web e modular, para sistemas de gestão de Contabilidade, Tesouraria e Portal da Transparência do SEROPREVI, abrangendo licença de uso, acompanhada da prestação de serviços de implantação, capacitação, suporte técnico e manutenção, conforme Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência presentes nos autos do Processo Administrativo nº 191.1.13-2023, que ocorreu através da modalidade de dispensa de Licitação, com fundamento legal no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que feita a pesquisa de mercado não foi possível encontrar nenhuma empresa que presta todos os serviços necessários para o funcionamento das atividades do Instituto (Protocolo, Patrimônio, Almoxarifado, Compras e licitação, Contabilidade, Tesouraria, Portal da Transparência, Recursos Humanos e Sistema Previdenciário), de modo que a divisão de contratações em processos distintos amplia a concorrência e o número de empresas interessadas, viabilizando a contratação.

Parágrafo único. Para atender ao disposto neste Contrato, as partes estabelecem o seguinte:

- Que a CONTRATADA dispõe de técnicos, capacitação e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados, conforme a especialidade da demanda.
- Que a CONTRATADA não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este Contrato com o SEROPREVI.

### CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO

2.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e no interesse da Administração e por acordo entre as partes, a contratação poderá ser renovada por sucessivos períodos, respeitado o limite máximo previsto na Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo único. O prazo de vigência contratual estipulado neste cláusula não exige a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços no exercício financeiro subsequente ao da assinatura deste contrato.

### CLÁUSULA 3ª - DO LOCAL E EXECUÇÃO DO CONTRATO

ID: 14D.8F5. HUGO LOPES DE OLIVEIRA(27/07/2023:10:52:56) Páginas: 1.928  
Cód. Autenticidade: 1032.8852.655X.W43V.4422 - <https://zeropapel.seroprev.rj.gov.br/verdocumento>

1/6

ASSINADO POR: CPF: 142.758.167-30

*Hugo*  
*[Assinatura]*

ATHUS - SEROPREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA-RJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI

Rua Albino Gomes da Silva 06, Ed. Guimarães, 4º andar, Faz. do Carliás, Seropédica - RJ, CEP: 23.095-275

seroprevi@seroprevi.gov.br contato@seroprevi.gov.br (21) 2682-0075 CNPJ: 08.861.893/0001-04

3.1 A solução será implantada no âmbito do Instituto, devendo permitir integrar e disponibilizar dados com entidades de interesse.

3.2 O detalhamento do objeto e as especificações mínimas tecnológicas gerais dos sistemas, bem como as especificações mínimas exigidas para cada sistema individualmente considerando que constituem a base dos produtos e serviços a serem contratados, sendo os sistemas pretendidos:

Licença de uso de solução de aplicativos (Softwares) – WEB e modular, objetivando a gestão unificada e integrada da Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – SEROPREVI, composta dos seguintes sistemas e serviços: Contabilidade, Tesouraria e Portal da Transparência;

- Instalação do sistema aplicativo correspondente à solução;
- Treinamento;
- Customização e parametrização;
- Migração de dados e integração de sistemas;
- Suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas.

**CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO**

4.1 O valor global para a prestação dos serviços é de R\$ 47.841,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais).

4.2 Os preços acima referidos são fixos e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos.

4.3 O valor da locação mensal será reajustado anualmente com base na variação do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou se for extinto, de outro índice equivalente, a critério da Administração.

4.4 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação da seguinte classificação orçamentária: Fonte 18001111, Ação 2803, Ficha 280339603, Elemento de despesa 3.3.90.39.05, Empenho 85.

**CLÁUSULA 5ª - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 O valor total de R\$ 47.841,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais), para o período de 12 (doze) meses, deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais fixas e sucessivas de R\$ 3.986,75 (três mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), mediante apresentação da Nota Fiscal com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, acompanhada das certidões negativas de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS e demais documentos que o Controle Interno entender necessários.

5.2 Deverão estar indicados na Nota Fiscal (NF-e) o número do Processo Licitatório, do Contrato, da Nota de Empenho, número da Agência e da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

*Hugo*  
*A.P.*



2/6

ASSINADO POR: CPF: 142.175.177-9

ATHUS - SEROPREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - RJ

ID: 14b8f5, HUGO LOPES DE OLIVEIRA (27/07/2023 10:52:56) Palavras: 1.928  
Cód. Autenticidade: 1032.8882.655X.W43V.4422 - https://zeropapel.seroprevi.gov.br/verdocumento





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI  
Rua Albino Gomes de Silva 06, Ed. Guimarães, 4º andar, Fazenda Coxias, Seropédica - RJ. CEP: 23.895-215  
seroprevi.rj.gov.br contato@seroprevi.rj.gov.br (21) 2882-0075 CNPJ: 08.881.803/0001-04

5.9 Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil após o recebimento da Nota Fiscal (NF-e).

#### CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se ao prestar serviços de boa qualidade, dentro do prazo requerido pelo CONTRATANTE.

6.2 Responder pelos danos causados diretamente a Administração municipal ou a terceiros, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

6.3 Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sob nenhum pretexto e argumentação.

6.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.5 O CONTRATADO(A) fica obrigado a aceitar as mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente.

6.6 A cada pagamento a ser efetuado pelo Instituto, o(a) CONTRATADO(A) deverá comprovar sua regularidade fiscal.

6.7 Facilitar o acesso às informações do banco de dados ao CONTRATANTE, e no término do contrato disponibilizar o layout do banco de dados.

6.8 Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito do Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.9 Responder adequadamente a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pelo SEROPREVI, no sentido do cumprimento do contrato e da melhoria dos serviços executados.

6.10 Informar ao CONTRATANTE toda ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados.

6.11 Prestar os demais serviços que compõe o presente contrato.

6.12 Atender as solicitações formuladas pelo encarregado de fiscalização, no tocante a execução do objeto contratado.

6.13 Oferecer o treinamento para os usuários indicados pela CONTRATANTE.

6.14 Ao final do contrato a CONTRATADA terá que fornecer ao CONTRATANTE um Backup completo contendo toda base de dados do SEROPREVI.

#### CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Pagar o valor pactuado neste contrato.

7.2 Acompanhar e fiscalizar os serviços oferecidos por intermédio de servidor designado, com fulcro no estabelecido no presente contrato e respectivos anexos constantes da proposta e Termo de Referência.

7.3 Rejeitar qualquer serviço equivocadamente ou em desacordo com o estabelecido no contrato.

7.4 Comunicar o(a) Contratado(a) qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

ATHUS - SEROPREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA-RJ

ID: 14D.8F5. HUGO.LOPES.DE OLIVEIRA(27/07/2023 10:52:55). Palavras: 1.928  
Cód. Autenticidade: 1032.8852.655X.W43V.4422 - <https://zeropapel.seroprevi.rj.gov.br/verdocumento>



3/5

ASSINADO POR(U): CPF:142.75.\*\*\*7-0

*Hugo Lopes de Oliveira*  
*[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI  
Rua Abílio Gomes da Silva, 05, Ed. Guimarães, 4º andar, Fazenda Carriés, Seropédica - RJ, CEP: 23.895-215.  
seroprev@seroprev.rj.gov.br contato@seroprev.rj.gov.br (21) 2682-0079 CNPJ: 08.961.803/0001-04

7.5 Notificar, por escrito o(a) CONTRATADO(A) da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.6 Disponibilizar pessoal para treinamento para operar o sistema.

7.7 Disponibilizar dependência na sede da CONTRATANTE em data e horário definidos em comum acordo entre as partes, para treinamento dos servidores.

7.8 Disponibilizar equipamentos para o treinamento dos servidores e para instalação dos softwares.

#### CLÁUSULA 8ª – DAS PENALIDADES

8.1 A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa no valor equivalente à 1% do valor do contrato;
- Suspensão temporária de participar de licitações e de contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo primeiro. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivarem, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA, resguardando o seu direito de defesa.

Parágrafo segundo. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

Parágrafo terceiro. Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 10 dias, a contar da ciência, para interpor recurso dirigido ao Diretor-Presidente do SEROPREVI.

Parágrafo quarto. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicada a CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

#### CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Em caso de descumprimento injustificado, total ou parcial, de qualquer das cláusulas, anexos e aditivos do presente contrato pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá proceder à rescisão do mesmo, bem como nas seguintes hipóteses:

- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço nos prazos estipulados;

ATHUS - SEROPREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - RJ

ID: 14D,8F5, HUGO LOPES DE OLIVEIRA(27/07/2023, 10:52:56), Páginas: 1, 928  
Cód. Autenticidade: 1032,6862,656X,W43V,4422 - <https://zeropaper.seroprev.rj.gov.br/verdocumento>



4/6

ASSINADO POR: CPF: 142.751.77-9

*Hugo*  
*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI**  
 Rua Alberto Gomes da Silva, 08, Ed. Guimarães, 4º andar, Fazenda Cajias, Seropédica - RJ, CEP: 23.895-215.  
 seroprevi.rj.gov.br contato@seroprevi.rj.gov.br (21) 2682-0875 CNPJ: 08.691.803/0001-04

- O cometimento reiterado de faltas (devidamente anotadas) na sua execução e que tenham tido determinação de regularização pelo fiscal do serviço, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da prestação dos serviços;
- A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação;
- O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato, assim como as do titular da CONTRATANTE;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da entidade;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

Parágrafo primeiro. Verificada a hipótese ensejadora de rescisão contratual de que trata o caput desta cláusula, a CONTRATANTE fará imediato bloqueio dos dados disponibilizados, não cabendo a CONTRATADA direito a indenização, salvo na hipótese em que não houver culpa ou dolo da mesma.

Parágrafo segundo. A rescisão se dará por ato do Diretor-Presidente do SEROPREVI.

Parágrafo terceiro. A CONTRATANTE pode a qualquer momento, rescindir unilateralmente os termos deste contrato, devendo notificar a CONTRATADA com 60 (sessenta) dias de antecedência, não cabendo qualquer tipo de indenização.

Parágrafo quarto. Em caso de inadimplência igual ou superior a 30 dias, a CONTRATADA poderá suspender, mediante comunicação prévia à CONTRATANTE, a prestação dos serviços objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA 10ª – DO FORO

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Seropédica, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas.

SAPITUR – SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA

Testemunhas:

ID: 140.8F5\_HUGO LOPES DE OLIVEIRA(27/07/2023:10:52:59) Palavras: 1.928  
 Cód. Autenticidade: 1032.8852.655X.W43V.4422 - <https://zxcopapel.seroprevi.rj.gov.br/verdocumento>



5/6

ASSINADO POR(1): CPF:142.751.17-0



ATHUS - SEROPREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - RJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI  
 Rua Albino Gomes de Silva 06, Ed. Guimarães, 4º andar, Fazendeira Coxotas, Seropédica-RJ CEP: 23.895-235  
 seroprev.rj.gov.br contato@seroprev.rj.gov.br (21) 2632-0075 CNPJ: 08.881.803/0001-04

NOME: *Fabio MARTINS MATOS CAMARA*  
 CPF: *003.815.767-52*  
 ASSINATURA: *[Handwritten Signature]*

NOME: *Roseli Rodrigues de Novais da Silva*  
 CPF: *032.649.337-31*  
 ASSINATURA: *[Handwritten Signature]*

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por HUGO LOPES DE OLIVEIRA - DIRETOR-PRESIDENTE,  
 CPF: 142.757.770 em 27/07/2023 10:52:56. Cód. Autenticação de Assinatura:  
 1032.8652.655X.W43V.4422



Informações do Documento

ID do Documento: 14D.8F5 - Tipo de Documento: CONTRATO - Nº 92023

Elaborado por HUGO LOPES DE OLIVEIRA, CPF: 142.757.770, em 27/07/2023 10:52:55, contendo 1.928 palavras.

Código de Autenticação deste Documento: 1032.8652.655X.W43V.4422

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.seroprev.rj.gov.br/verdocumento>



ATHUS - SEROPREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA-RJ

*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*



6/6

ASSINADO POR TI: CPF: 142.757.770

ID: 14D.8F5, HUGO LOPES DE OLIVEIRA(27/07/2023 10:52:55) Palavras: 1.928  
 Cód. Autenticação: 1032.8652.655X.W43V.4422 - <https://zeropapel.seroprev.rj.gov.br/verdocumento>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI

Rua Albino Gomes da Silva 06, Ed. Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215

seroprevi.rj.gov.br

contato@seroprevi.rj.gov.br

(21) 2682-0075

CNPJ: 08.881.803/0001-04

## Informações do Documento

ID do Documento: **14F.4D8** - Tipo de Documento: **CONTRATO ASSINADO**.

Juntado por **LARISSA RIBEIRO MOREIRA OLIVEIRA**, CPF: 148.27\*. \*\*7-\*3 , em **27/07/2023 - 12:47:24**

Código de Autenticidade deste Documento: 12K7.4A47.124K.Z45R.3552

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.seroprevi.rj.gov.br/verdocumento>

